

POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE DIRETORES ESCOLARES COMO FORMA DE REGULAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Paulo Bruno José Ferreira de Brito

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

paulo.fbrito@ufpe.br

Introdução

Este texto aborda a formação continuada de gestores escolares sob a perspectiva da regulação estatal. Analisaremos duas políticas já implementadas: o Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica (PNEGEB) a nível nacional, e o Programa de Formação de Gestores Escolares (PROGEPE) em Pernambuco. A partir dessas análises e estudos sobre a regulação do setor educacional no Brasil, discutiremos a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), um documento aguardando homologação do MEC desde 2021, quando foi aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e os efeitos regulatórios que poderão incidir sobre a gestão escolar.

Desenvolvimento

Regulação será tomada aqui como uma das formas assumidas pela intervenção estatal, decorrendo de leis, normativas e afins, mas também do *habitus* incorporado (AZEVEDO; GOMES, 2009).

No campo da educação, nesse caso, a regulação é resultante daquelas práticas e procedimentos associados à implementação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da determinação legal. Entra em ação, por meio de instituições, o processo de regulação. (idem, p.103).

A gestão escolar é um tema pouco tratado em dispositivos regulatórios no Brasil, mas figura nos princípios da Constituição Federal e da LDB na perspectiva da gestão democrática do ensino público e da garantia de um padrão de qualidade. Esses princípios ancoram sua presença em outros dispositivos como o Plano Nacional de Educação 2014-2024 na Meta 19 e na estratégia 19.8:

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégia 19.8 - desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão. (BRASIL, 2015, pp 313-314)

De acordo com Azevedo (2001) a regulação do setor educacional no Brasil é marcada por descompassos constantes, associados ao contexto econômico e político favorecendo as classes mais altas com acesso às oportunidades muito antes das classes mais baixas, pois a regulação priorizou setores privatistas em vez de interesses sociais.

Na gestão escolar, a formação continuada dos diretores tem sido um meio do Estado alcançar esses atores. O PNEGEB, um curso de especialização EAD, mostrou que o sucesso da formação continuada depende de como as secretarias de educação tratam essa formação, respeitando o direito ao aperfeiçoamento permanente dos docentes e diretores (Aguiar, 2010). Botler e Marques (2009) consideram que o programa ofereceu uma boa oportunidade de formação, aproximando o debate teórico da prática escolar. Gomes et al. (2009) destacam a formação discursiva da gestão democrática, focada na educação como direito e na qualidade social. Melo (2013) aponta que a compreensão das diretrizes do programa variou na prática, articulando orientações oficiais e experiências locais, contribuindo para a melhoria do desempenho dos diretores. Em comum, os estudos constataram que o curso promove práticas democráticas e participativas nas escolas, afastando-se do gerencialismo e do produtivismo.

Já sobre o PROGEPE, que acontece no formato de aperfeiçoamento e oferece certificação para professores que pretendem investir na função de diretor, Ferreira (2016, p. 130) constatou na sua pesquisa que

embora a maioria dos direcionamentos estejam voltados para práticas empresariais, os cursos de formação continuada para gestores escolares são importantes para o aprimoramento das práticas de gestão.

Mas o autor adverte que “esse modelo de gestão, que impõem tantos limites não se confunde com a gestão democrática.” (Idem, Ibidem)

Maranhão (2017, pp. 181-182) identificou que as formações continuadas em rede ou em serviço não atendem às demandas, causando desmotivação. A autora aponta a Nova Gestão Pública como influente nas políticas dos governos do PSB de 2007 a 2022, enfatizando o uso do Gerencialismo já comum nas reformas das políticas de Educação desde os anos 1990.

Esses apontamentos mostram que o PROGEPE e o PNEGEB têm concepções distintas e revelam a estratégia governamental daquele momento. Ambos consideram as avaliações externas, mas bifurcam quando o PROGEPE segue uma orientação modernizante e o PNEGEB enfatiza a gestão democrática e a educação como direito.

Apesar de iniciativas como essas, a formação continuada de diretores escolares não conta com políticas contínuas a nível federal. Alguns estados, como Pernambuco, têm ações nessa área, mas a União poderia garantir maior atenção. A Estratégia 19.8 do PNE já indica essa necessidade, e a BNC-Diretor Escolar, se homologada, pode regular políticas estaduais e municipais a partir do MEC.

Em maio de 2021 o CNE aprovou o Parecer 4/2021 sobre a BNC- Diretor. O documento foi encaminhado ao MEC e até o momento aguarda homologação. Alguns trechos do relatório deixam claro o caráter regulador que o documento terá se homologado:

A SEB destaca que a Matriz está direcionada para parâmetros e referências para as políticas que norteiam o trabalho do Diretor Escolar, ou seja, pode orientar a formação inicial de um dirigente escolar, assim como sua formação continuada, além de processos de sua escolha e de acompanhamento do desenvolvimento de seu trabalho e consequente avaliação. (BRASIL, 2021, p. 07).

A concepção que orienta a formulação dessa Matriz é de encarar o diretor escolar como liderança, e focar no desenvolvimento de competências visando uma reconfiguração da figura desse ator.

Essa matriz serviria para orientar instituições educacionais que formam professores e diretores escolares, reorganizando suas matrizes e fornecendo diretrizes para processos seletivos e de formação continuada.

Os movimentos do MEC atualmente mostram um interesse na formação dos diretores escolares com a apresentação do PRODITEC - Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de

Educação, instituído em 2024 pela Portaria nº 481. Apesar de não mencionar a BNC – Diretor Escolar, é possível perceber as suas bases neste novo programa, uma vez que a formação está desenhada para abranger as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, que são as mesmas do documento que espera homologação.

Conclusões

A discussão sobre formação continuada de diretores escolares busca identificar como essas políticas podem regular o exercício da gestão escolar, refletindo concepções de educação e agendas institucionais implementadas nas escolas, como observado no PNEGEB e PROGEPE. Assim como a assimilação das dimensões da BNC-Diretor Escolar pelo PRODITEC a despeito de sua não-homologação até então.

O relatório deixa claro que a BNC-Diretor Escolar tem a função de parametrizar aspectos da gestão escolar, auxiliando na definição de políticas nacionais, estaduais e municipais para a formação, escolha, acompanhamento e avaliação dos gestores (Brasil, 2021, p. 4). Azevedo e Gomes (2009, p. 103) explicam que a regulação na educação resulta de práticas e procedimentos associados à implementação, acompanhamento, avaliação e fiscalização legais.

Investigando as políticas de formação continuada sob a perspectiva da regulação, é possível capturar as tensões no processo através das práticas individuais e coletivas.

Referências

AGUIAR, M. A. da S. A política nacional de formação docente, o programa escola de gestores e o trabalho docente. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, n. especial 1, p. 161-172, 2010. Editora UFPR.

AZEVEDO, J. M. L. O Estado, a política e a regulação do setor educacional no Brasil: uma abordagem histórica In: *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*/ Naura Syria Carapeto Ferreira, Márcia Ângela da S. Aguiar (orgs.). São Paulo: Cortez, 2001. – 2.ed. p.17-42.

_____.; GOMES, A. M. Intervenção e regulação: contribuição ao debate no campo da educação. *Linhas Críticas*, Brasília, v. 15, n. 28, p. 95-107, jan./jun. 2009.

BOTLER, A. M. H.; MARQUES, L. R. Escola de Gestores: contribuições para a implementação da gestão democrática. XXIV Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação III Congresso Interamericano de Política e Administração da Educação. Universidade federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2009.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação **PNE 2014-2024**: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

_____. Parecer CNE/CP4/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar). Brasília: MEC, 2021. BRASIL.

FERREIRA, R. N. Políticas de Formação Continuada de Gestores Escolares: um estudo do Programa de Formação de Gestores de escolas estaduais de Pernambuco (PROGEPE). Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016.

GOMES, A. M., dos Santos, A. L. F., & de Melo, D. B. L. Escola de Gestores: política de formação em gestão escolar. *Revista Brasileira De Política E Administração Da Educação*, 25(2), 2011.

MARANHÃO, I. M. de L. O curso de formação de gestores escolares de Pernambuco (PROGEPE) e a qualidade da educação da rede estadual de ensino. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2017.

MELO, D. B. L. de. Formação do gestor escolar em cursos de pós-graduação: análise da experiência da Escola de Gestores da educação básica em Pernambuco. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013.